



Número: **0812063-87.2024.8.20.5001**

Classe: **INTERDIÇÃO/CURATELA**

Órgão julgador: **19ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **22/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 2.000,00**

Assuntos: **Curatela**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCIO ROCHA LIMA (REQUERENTE)		DIEGO DA COSTA SOARES registrado(a) civilmente como DIEGO DA COSTA SOARES (ADVOGADO) Emmanuelli Karina de Brito Gondim Moura Soares (ADVOGADO)	
ANA MARIA ROCHA LIMA (REQUERENTE)		DIEGO DA COSTA SOARES registrado(a) civilmente como DIEGO DA COSTA SOARES (ADVOGADO) Emmanuelli Karina de Brito Gondim Moura Soares (ADVOGADO)	
MARONI PEREIRA LIMA (REQUERENTE)		DIEGO DA COSTA SOARES registrado(a) civilmente como DIEGO DA COSTA SOARES (ADVOGADO) Emmanuelli Karina de Brito Gondim Moura Soares (ADVOGADO)	
LUCIANA ROCHA LIMA (REQUERIDO)			
MPRN - 31ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
138084000	06/12/2024 14:38	Mandado de averbação	Mandado de averbação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
19ª Vara Cível da Comarca de Natal
Terceira Secretaria Judiciária da Comarca de Natal
Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes
Rua Dr. Lauro Pinto, 315, 6º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59064-250, tel. **3673-8511 e 3673-8516**

MANDADO DE AVERBAÇÃO

O Doutor **NILSON ROBERTO CAVALCANTI MELO**, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

MANDA ao Senhor(a) **Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Santa Vitória do Palmar/RS**, a quem deverá ser este apresentado, indo por mim devidamente assinado, passado nos autos da Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58) em que figuram como Requerente: MARCIO ROCHA LIMA e outros (2) e Interditando(a): LUCIANA ROCHA LIMA, processados perante este Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Natal, sob o nº 0812063-87.2024.8.20.5001, que em seu cumprimento proceda a necessária **AVERBAÇÃO** da sentença proferida por este Juízo datada de 17 de outubro de 2024, que decretou a Substituição de Curador da interdicta **LUCIANA ROCHA LIMA**, cuja sentença transitou em julgado em 07/11/2024, sem interposição de qualquer recurso, à margem do **Livro E, matrícula nº 099135 01 55 2024 7 00012 153 0004041 30**, para que do mesmo fique constando como Curador a pessoa de **MARCIO ROCHA LIMA**, o qual deverá proceder à comunicação para **ANOTAÇÃO** (arts. 106 e 107 da LRP) da curatela junto à margem do **Livro de Nascimento, matrícula nº 099135 01 55 1982 1 00008 015 0004057 37**, registrado no Cartório de Registro Civil Santa Vitória do Palmar – Estado do Rio Grande do Sul.

CUMPRA-SE na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Natal, Capital do Estado Rio Grande do Norte, aos 6 de dezembro de 2024. Eu, CLAUDIO RODRIGUES DE MACEDO, Analista Judiciário lotado(a) na 3ª Secretaria Unificada das Varas Cíveis de Natal/RN, digitei e vai assinado pelo MM. Juiz da 19ª Vara Cível de Natal/RN.

NILSON ROBERTO CAVALCANTI MELO

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como a autenticidade deste documento poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o código de barras do documento ou o número correspondente, como também 24101718011362300000125020095. Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema Pje.

